



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº. 2218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei \_\_\_\_\_  
efixada no mural de publicações no período

de 03/12/13 a 17/12/13

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Altera e acrescentam dispositivos na Lei Municipal nº 1366 de 21 de novembro de 2006, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O caput e a letra "e" do Art. 4º da Lei Municipal nº 1366 de 21 de novembro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

(...)

e) atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;"

Art. 2º Fica acrescido a letra "n" ao Art. 4º da Minuta de Projeto de Lei, com o seguinte teor:

n) aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Manoel Viana, RS, 03 de dezembro de 2013.

  
Silvana Ben Salbego  
Prefeita

Registre-se e Publique-se

  
Aluisio Gomes Pivoto  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para regulamentar a ampliação do convênio firmado com a AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, na busca do aperfeiçoamento dos poderes delegados a esta agência de regulação dentro de suas atribuições legais e convenientes, dentre este a ampliação de sanções à CORSAN por eventual descumprimento da legislação, do Contrato de Programa e das normas regulatórias e que tem o objetivo de assegurar maior efetividade aos procedimentos fiscalizatórios de competência da AGERGS.

Nestes moldes, da mesma forma que o Município editou a Lei autorizativa para celebração do convênio, do Contrato de Programa com a CORSAN e delegação de convênio, necessário se faz alterar a referida Lei, a fim de propiciar a celebração do termo aditivo, conforme minuta em anexo.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Manoel Viana, 03 de Dezembro de 2013.

  
Silvana Ben Salbego  
—Prefeita